



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**15/06/2016**

# INDICE

---

1. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
1.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	1 - 2
2. JORNAL CORREIO POPULAR	
2.1. COMARCAS.....	3
2.2. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	4
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. COMARCAS.....	5
3.2. PRESIDÊNCIA.....	6
3.3. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	7 - 8
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. DESEMBARGADOR.....	9 - 10
4.2. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	11
4.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	12 - 14
5. JORNAL O PROGRESSO	
5.1. COMARCAS.....	15
5.2. JUÍZES.....	16
6. JORNAL PEQUENO	
6.1. AÇÕES TJMA.....	17
6.2. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	18
6.3. COMARCAS.....	19
6.4. DECISÕES.....	20
6.5. DESEMBARGADOR.....	21
6.6. POSSE.....	22
6.7. PUBLICIDADE LEGAL.....	23
6.8. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	24

## == PRESÍDIOS SÃO LUÍS ==

# Acordo obriga Estado a garantir acessibilidade

Um acordo judicial firmado na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, do Fórum Desembargador Sarney Costa, entre o Estado do Maranhão e a 14ª Promotoria de Justiça Especializada da Pessoa com Deficiência, permitirá adequar, no prazo de um ano, os presídios São Luís 1 e 3, no Complexo de Penitenciário de Pedrinhas, às normas de acessibilidade. O acordo foi selado em audiência de conciliação, nesta terça-feira (14), na presença do juiz titular da unidade judiciária, Douglas de Melo Martins.

Pelo acordo, que resulta de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, o Estado do Maranhão se compromete a regularizar uma série de itens de acessibilidade nos PSL 1 e 3, a começar pela demarcação de uma vaga exclusiva para deficiente e outra para idoso no estacionamento, conforme as especificações normativas. O acordo foi assinado pelo titular da 14ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Ronald Pereira dos Santos, e o procurador geral do Estado, Rodrigo Maia.

O Estado fará também sinalização de rampas de acesso, sinalização podotátil de alerta e direcional até a entrada principal das edificações; adequação do desnível entre os pisos interno e externo, por meio de ram-

pa; instalação de assento para banho no banheiro de acesso da área de detentos; adequação do calçamento para garantir rota acessível na entrada e saída de veículos; instalação de barras de apoio no banheiro acessível e viabilização do acesso de cadeirantes em visita.

O Estado do Maranhão se compromete ainda a apresentar, no prazo de 30 dias, projeto de construção do presídio de segurança máxima a ser edificado ao lado do PSL3, com as adaptações necessárias ao acesso de deficientes físicos.

Complexo de Pedrinhas - na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Estadual em março deste ano, o promotor Ronald Pereira assinala que “todo o Complexo Penitenciário de Pedrinhas carece de obras de acessibilidade urgentes” a fim de garantir o direito fundamental de locomoção aos presidiários, aos visitantes e aos próprios agentes carcerários e administrativos das diferentes unidades prisionais de Pedrinhas.

O promotor lembra que em tratativas com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, esta assegurou que o Presídio São Luís 3 “é local acessível, possuindo vagas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida”. A Secretaria informou também que havia um servidor com deficiência e três detentos em iguais condições,

sendo que nos últimos seis meses teriam passado pelo presídio cinco detentos portadores de deficiência.

Vistoria técnica do Ministério Pública, realizada em março deste ano no referido presídio demonstrou que, “embora obedecesse alguns parâmetros das normas de acessibilidade”, restava a necessidade de intervenções importantes, como adequações em rampa de acesso, sinalização podotátil, correção de desníveis, viabilização de acesso de visitantes com deficiência ao presídio, instalações de corrimões, adaptações de banheiros e demarcação de vagas de estacionamento, itens estes inseridos no acordo firmado entre as partes e homologado por sentença pelo juiz Douglas Martins.

Em sua peça inicial o promotor Ronald Pereira assinala que o esforço para dotar o Complexo Penitenciário de Pedrinhas vem sendo empreendido desde 2005, “sem nenhuma perspectiva de finalização pela via administrativa”, apesar de reiteradas tentativas de resolver o impasse em âmbito extrajudicial, inclusive com a proposta de assinatura de um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), que não se concretizou.



**Juiz Douglas de Melo Martins, assinou o acordo**

## **JOÃO LISBOA: FRANCISCO HOLANDA É CONDENADO A DEVOLVER MAIS DE MEIO MILHÃO**

Em sentença assinada na última sexta-feira, 10, o juiz Glender Malheiros Guimarães, titular da 1ª Vara da Comarca de João Lisboa, condenou o ex-prefeito da cidade, Francisco Alves de Holanda, a ressarcir ao Município o valor de R\$ 509.534,61 (quinhentos e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), valor esse descontado dos vencimentos dos servidores públicos de João Lisboa e não repassados ao INSS no período de maio de 2002 a fevereiro de 2003, quando da gestão do réu. Na decisão, o magistrado determina ainda a indisponibilidade dos bens, a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito por 08 (oito) anos, além da proibição do mesmo em "contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios".

### **ANTES DESSA**

A Justiça já havia condenado Holanda a 42 anos de prisão. A sentença atendeu a pedido feito pelo Ministério Público do Maranhão, que acusou o ex-gestor de improbidade administrativa ao realizar uma série de despesas sem a realização prévia de licitação. Holanda foi condenado, ainda, ao pagamento de multa de 2% do valor gasto irregularmente, que foi superior a R\$ 2,6 milhões.

A ação do Ministério Público, assinada pelos promotores de Justiça Maria José Lopes Corrêa e Tarcísio José Sousa Bonfim, baseou-se em relatório do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão a respeito das contas do município no exercício financeiro de 2004. Na ação, foram apontadas 204 ocorrências de despesas sem licitação. Dessas, para apenas 48 a prefeitura de João Lisboa comprovou a existência de processo licitatório. Nos outros 156 casos não foram apresentados documentos que comprovassem a existência de licitação e nem qualquer procedimento que declarasse a dispensa ou inexigibilidade do processo.

## **CONTINUIDADE DELITIVA**

Os promotores de Justiça também defenderam, na ação, a tese de que os crimes praticados por Francisco Alves de Holanda teriam continuidade delitiva, que é a prática de crimes da mesma espécie em continuidade, fator que pode determinar o aumento da pena. De acordo com o juiz Márlon Jacinto Reis, da 2ª Vara da Comarca de João Lisboa, essa característica não pode ser atribuída às irregularidades do ex-prefeito como um todo, pois a legislação limita o período a um mês, enquanto as compras e contratações irregulares foram feitas durante todo o ano de 2004.

## **42 ANOS DE DETENÇÃO**

O juiz, no entanto, tipificou a conduta do ex-prefeito como sendo de continuidade delitiva em cada mês de 2004. Assim, o julgamento das irregularidades foi feito de forma independente para cada um dos 12 meses do ano. Dessa forma, Francisco Alves de Holanda foi condenado 12 vezes a três anos e seis meses de prisão, totalizando a pena de 42 anos de detenção.

## **MAS...**

Como era de se esperar, o ex-prefeito recorreu e agora anda por aí numa boa, gozando as delícias da impunidade.

semestralidade" em faculdade particular

## Justiça defere liminar contra cobrança de 'diferença de semestralidade' em faculdade particular



Divulgação

**Representantes do Procon e DPE relatam o caso para juiz da Vara de Interesse Difusos e Coletivos.**

Atendendo a ação civil pública (ACP) protocolada pelo Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Maranhão (Procon/MA) e pela Defensoria Pública do Estado (DPE), para impedir que a Universidade Ceuma cobre dos estudantes o pagamento da diferença da semestralidade não contemplada pelo Fies/Prouni, o juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, Douglas de Melo Martins, determinou à instituição que suspenda a cobrança denominada 'diferença de semestralidade' dos alunos beneficiários com percentual integral ou não, de modo a viabilizar a renovação de matrícula para o semestre de 2016.2 e seguintes, enquanto perdurar a ação.

A ação foi protocolada após a recusa da instituição em cumprir as recomendações da Defensoria Pública. Somente ao Procon, chegaram cerca de 200 reclamações sobre o caso. Segundo as denúncias, os estudantes do curso de Medicina teriam sido comunicados que o valor da semestralidade do curso ultrapassou o teto de financiamento do Fies, mesmo para aqueles que o conseguiram de forma integral. A instituição afirma que uma cláusula do contrato de financiamento estabelece que o estudante deve arcar com valores que ultrapassem o teto do Fies. Os discentes alegam desconhecimento da cláusula.

A decisão também determina que a instituição de ensino superior se abstenha de inserir o nome dos alunos que não realizaram o pagamento da cobrança nos órgãos de proteção ao crédito, além de não poder impedir que realizem provas e trabalhos pedagógicos, de retirar nomes da lista de presença, de bloquear os acessos dos discentes ao sistema que possibilita a realização de atividades pedagógicas da instituição, bem como quaisquer outras sanções pedagógicas geradas por eventuais

inadimplementos da cobrança.

A faculdade também deve oferecer, em segunda chamada e sem ônus financeiros, toda e qualquer atividade pedagógica que tenha sido impedida aos alunos por motivos de pendências financeiras e realizar ampla publicidade à decisão liminar, a ser feita em suas dependências físicas e site para que os consumidores dela tomem ciência, oportunizando, assim, a efetiva proteção dos direitos lesados.

Para o presidente do Procon, Duarte Júnior, as últimas medidas quanto ao Fies foram tomadas de forma unilateral, atingindo de forma desfavorável mantenedoras e estudantes. "Mas, os alunos, são a parte mais fraca e vulnerável em toda esta circunstância e, por isso, não podíamos aceitar que o ônus da crise política e financeira recaísse somente sobre os beneficiários de um programa social sem o qual muitos não poderiam pagar a mensalidade do curso", destacou.

O defensor público Alberto Bastos afirma que a decisão não só restabelece a tranquilidade para alunos darem continuidade ao curso, mas também rechaça comportamentos abusivos cometidos pela faculdade, ao cobrar a diferença de semestralidade, violando normas contratuais, portaria do Ministério da Educação e o Código de Defesa do Consumidor.

A decisão ainda fixou multa diária de R\$ 1 mil por aluno, em caso de descumprimento de qualquer item, cujo valor deverá ser revertido, ao fim, ao Fundo Estadual de Direitos Difusos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis para assegurar o resultado prático da tutela pretendida, tais como a suspensão temporária da atividade, conforme prevê o art. 56, VII, do Código de Defesa do Consumidor. (Procon)

## Palestra aborda meio ambiente em comarca

**TUTOIA** - A Semana do meio Ambiente na Comarca de Tutoia foi marcada por uma palestra ministrada pelo juiz Rodrigo Otávio Terças sobre desenvolvimento sustentável, princípios do direito ambiental e crimes relacionados ao meio ambiente. O evento ocorreu no Colégio Municipal Almeida Galhardo, para uma plateia de cerca de 200 alunos do 6º ao 9º ano.

## **Encontro em Fortaleza**

O Encontro do Conselho de Presidentes de Tribunais de Justiça, realizado em Fortaleza, contou com a presença do presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha e discutiu a gestão do Judiciário brasileiro. Entre os palestrantes, a ministra Carmen Lúcia, do STF, e Jones Figueirêdo Alves, do TJPE, que tratou da autonomia do Sistema de Juizados Especiais diante do novo CPC e de competência das reclamações ali referidas.

# Justiça fiscalizará presença de menores em festas

Entrada e permanência de crianças e adolescentes em eventos juninos e participações em brincadeiras são disciplinadas por portaria judicial



A 1ª Vara da Infância e da Juventude recebeu neste ano 24 solicitações de autorização judicial para menores participarem de apresentações juninas em São Luís. Os alvarás estão sendo entregues aos solicitantes desde o dia 30 de maio e devem ser apresentados aos comissários de Justiça durante as fiscalizações que serão realizadas nos arraiais da cidade.

De acordo com a portaria assinada pela juíza Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, atualmente respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís, a participação de crianças e adolescentes em eventos desse tipo deve seguir várias condições, de acordo com a faixa etária.

## Circunstâncias

A comissária de Justiça Carla Paixão explica que é vedada a participação de crianças menores de 6 anos em eventos após a 0h. Até esse horário, a participação desses menores é permitida, desde que eles estejam acompanhados pelos pais, responsáveis ou parentes colaterais até o 3º grau maiores de 18 anos.

Para menores na faixa etária de 6 a 12 anos de incompletos, a participação depende de alvará judicial expedido pela Vara de Infância e Juventude. Já os adolescentes de 12 a 17 anos devem apresentar autorização expressa e escrita de pais ou responsáveis, ou quando acompanhados de

## SAIBA MAIS

**De acordo com a portaria, entende-se como:**

**Responsável Legal** - pai, mãe, tutor, curador ou guardião legal  
**Parentes até o 3º grau** - avós, irmãos e tios desde que maiores de 18 anos e comprovada documentalmente esta qualidade

**Acompanhantes** - pessoa maior de 18 anos de idade que porte autorização por escrito, assinada pelo responsável legal e que, junto com a autorização, esteja anexada cópia do documento de identidade de quem está autorizando.

perto por seus pais, responsáveis legais, parentes colaterais até o 3º grau.

O requerimento de alvarás foi feito entre os dias 16 e 27 de maio. Foram 24 solicitações no total. Segundo a comissária Carla Paixão, a quantidade de pedidos foi semelhante ao total de solicitações recebidas no mesmo período do ano passado.

Além disso, a portaria da 1ª Vara da Infância e da Juventude proíbe a utilização, por parte de crianças e adolescentes, de quaisquer objetos, vestuários ou adereços de fantasias que possam oferecer riscos à integridade física dos participantes ou que atemem contra a dignidade, ofendam a moral ou o pudor desses menores.

Também fica expressamente a

entrada e permanência de crianças e adolescentes em locais em que se realizem eventos juninos abertos ao público e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas.

## Irregularidade

Com o início das programações juninas e das apresentações, a 1ª Vara da Infância e da Juventude realizará fiscalizações nos locais de festa. Os comissários se dividirão em equipes para fiscalizar o cumprimento das determinações na portaria judicial. As ações devem ocorrer principalmente aos fins de semana, quando há uma maior concentração de eventos.

Constatado o descumprimento das exigências constantes da portaria judicial, as crianças ou adolescentes podem ser imediatamente retiradas da brincadeira e entregues aos pais, responsáveis legais ou parentes até o 3º grau. Na ausência destes, os menores devem ser encaminhados a uma instituição de acolhimento.

Caso seja constatada a venda de bebida alcoólica, consumo ou fornecimento do produto, o evento será suspenso, as bebidas apreendidas e as pessoas envolvidas levadas até o Distrito Policial para as providências cabíveis. O estabelecimento, barraca, bar ou evento deve ser autuado administrativamente pela infração prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. ●

 **VÍDEO NA  
VERSÃO DIGITAL**

[oestadoma.com](http://oestadoma.com)

Rigor

# **Justiça vai fiscalizar a presença de menores em arraiais**

CIDADES 2

## Homenagem justa

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Vicente de Paula Gomes de Castro, foi homenageado pelo TRE-PI, com a 'Medalha Professor Fávila Ribeiro', pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral. A sessão foi dirigida pelo presidente do TRE-PI, desembargador Joaquim Dias de Santana Filho.

## Desigualdade racial

A nova secretária especial de Igualdade Racial, cargo rebaixado no governo Michel Temer que tinha status de Ministério, foi preenchido em meio a uma enorme polêmica. A maior delas, por ter sido extinto no “pacote” da reforma, junto com os Ministérios da Cultura, das Comunicações, das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, Desenvolvimento Agrário, Controladoria-Geral da União e Casa Militar.

O assunto repercutiu até internacionalmente, por ser o Brasil um país em que 53% da população se declararam pardos ou negros, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios/2014, realizada pelo IBGE. Na última segunda-feira, 13, Michel Temer nomeou a desembargadora aposentada Luislinda Valois para Secretária da Igualdade Racial. Ela, contudo, tem sido crítica da “cota de um”, expressão que usa para definir a presença de apenas um negro em cada espaço de poder.

A baiana Luislinda, de 74 anos, é neta de escravo e foi a primeira mulher negra a se tornar juíza no Brasil e também única negra na cúpula do governo Temer. Ela foi a primeira magistrada do país a proferir sentença com base na lei do crime racial, quatro anos depois de ela entrar em vigor, em 1989. Há quatro anos, recebeu o título de embaixadora da paz da Organização das Nações Unidas (ONU).

Luislinda crítica: “É só um negro desembargador na Bahia; só um negro no Ministério Público do Sergipe; só um negro no Supremo Tribunal Federal, só um no Superior Tribunal de Justiça, só um no Tribunal Superior do Trabalho. Mas somos 53% da população brasileira”. Pois então, Viva o exemplo do Maranhão! Há anos existem negros no Judiciário, principalmente no Tribunal de Justiça, hoje com três desembargadores.

## **Arraial do Fórum de São Luís**

Grupos de bumba meu boi, quadrilha, cacuriá e outras brincadeiras juninas vão animar a décima edição do Arraiá da Interação, promovido pelo Fórum de São Luís, no dia 17 de junho (sexta-feira), na área externa do prédio (estacionamento dos servidores). A programação será aberta às 18h.



## ACORDO

Presídios de São  
Luís terão que  
adaptar normas  
de acessibilidade

Acordo judicial entre Estado  
do Maranhão e Promotoria  
permitirá uma adequação  
dos presídios da capital às  
normas de acessibilidade.  
A adaptação terá o prazo de  
um ano. VIDA 4

# Acessibilidade nos presídios

O acordo foi selado em audiência de conciliação, na presença do juiz titular da unidade judiciária. O Estado se compromete a regularizar uma série de itens de acessibilidade nos PSL 1 e 3

Um acordo judicial firmado na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, do Fórum Desembargador Sarney Costa, entre o Estado do Maranhão e a 14ª Promotoria de Justiça Especializada da Pessoa com Deficiência, permitirá adequar, no prazo de um ano, os presídios São Luís 1 e 3, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, às normas de acessibilidade. O acordo foi selado em audiência de conciliação, ontem (14), na presença do juiz titular da unidade judiciária, Douglas de Melo Martins.

Pelo acordo, que resulta de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, o Estado do Maranhão se compromete a regularizar uma série de itens de acessibilidade nos PSL 1 e 3, a começar pela demarcação de uma vaga exclusiva para deficiente e outra para idoso no estacionamento, conforme as especificações normativas. O acordo foi assinado pelo titu-

lar da 14ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Ronald Pereira dos Santos, e o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia.

O Estado fará também sinalização de rampas de acesso, sinalização podotátil de alerta e direcional até a entrada principal das edificações; adequação do desnível entre os pisos interno e externo, por meio de rampa; instalação de assento para banho no banheiro de acesso da área de detentos; adequação do calçamento para garantir rota acessível na entrada e saída de veículos; instalação de barras de apoio no banheiro acessível e viabilização do acesso de cadeirantes em visita.

O Estado do Maranhão se compromete ainda a apresentar, no prazo de 30 dias, projeto de construção do presídio de segurança máxima a ser edificado ao lado do PSL3, com as adaptações necessárias ao acesso de deficientes físicos.



Acordo firmado pelo promotor Ronald Ferreira com o procurador-geral Rodrigo Maia, na presença do juiz Douglas Martins



Todo o  
Complexo  
Penitenciário  
de Pedrinhas  
carece de  
obras de  
acessibilidade  
urgentes

**Ronald Pereira,**  
promoto

## Complexo de Pedrinhas

Na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Estadual em março deste ano, o promotor Ronald Pereira assinala que "todo o Complexo Penitenciário de Pedrinhas carece de obras de acessibilidade urgentes" a fim de garantir o direito fundamental de locomoção aos presidiários, aos visitantes e aos próprios agentes carcerários e administrativos das diferentes unidades prisionais de Pedrinhas. O promotor lembra que em tratativas com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, esta assegurou que o Presídio São Luís 3 "é local acessível, possuindo vagas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida". A Secretaria informou também que havia um servidor com deficiência e três detentos em iguais condições, sendo que nos últimos seis meses teriam passado pelo presídio cinco detentos portadores de deficiência. Vistoria técnica do Ministério Pública, realizada em março deste ano no referido presídio, demonstrou que, "embora obedecesse alguns parâmetros das normas de acessibilidade", restava a necessidade de intervenções importantes, como adequações em rampa de acesso, sinalização podotátil, correção de desníveis, viabilização de acesso de visitantes com deficiência ao presídio, instalações de corrimões, adaptações de banheiros e demarcação de vagas de estacionamento, itens estes inseridos no acordo firmado entre as partes e homologado por sentença pelo juiz Douglas Martins.

# Ex-prefeito é condenado em quatro processos por atos de improbidade administrativa

Joselândia - Sentenças assinadas pelo juiz Bernardo Luiz de Melo Freire, titular da Comarca de Joselândia, condenam o ex-prefeito do Município, José de Ribamar Meneses Filho, em quatro processos por atos de improbidade administrativa, entre os quais irregularidades nas prestações de contas dos anos de 2004 (processo 162822010), 2006 (processo 162622010) e 2007 (processo 158-06.2010.8.10.0146), e irregularidades na prestação de contas relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício financeiro de 2007.

Entre as condenações impostas ao ex-gestor, “suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 05 (cinco) anos e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário pelo prazo de 03 (três) anos”. O ex-gestor também foi condenado a devolver ao Município os valores de R\$ 49.590,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa reais) e R\$ 106.185,91 (cento e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

**Improbidade administrativa** - As condenações são referentes a quatro ações civis públicas por ato de improbidade administrativa interpostas pelo Ministério Público do Estado do Maranhão em desfavor do ex-gestor. Entre os atos de improbidade apontados pelo autor nas ações, as irregularidades nas prestações de contas dos anos de 2004 (processo 162822010), 2006 (processo 162622010) e 2007 (processo 158-06.2010.8.10.0146), além de irregularidades na prestação de contas relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício financeiro de 2007.

O MPE destaca ainda a desaprovação das contas prestadas pelo requerido nos anos apontados por parte do Tribunal de Contas do Estado. De acordo com o órgão, entre as fundamentações do TCE para a desaprovação das contas “o não encaminhamento de documentos legais ao Tribunal, irregularidades em processos licitatórios, falta de recolhimento de contribuições previdenciárias, não encaminhamento de relatórios resumidos de execução orçamentária e dos relatórios de gestão fiscal ao TCE, além da falta de comprovação de despesas realizadas com pagamento de pessoal”.

**Perfídia do agente público** - Em suas fundamentações no processo que trata das irregularidades na prestação de contas por parte do ex-prefeito relativa ao ano de 2007, o juiz afirma que sem maiores dificuldades percebe-se que assiste razão ao Órgão Ministerial em seu pleito. Segundo o magistrado, a prova que acompanha a inicial, bem como os elementos colacionados nos autos no curso do processo “evidenciam as condutas afrontosas às leis e aos princípios regentes da administração pública praticadas pelo réu ao longo da sua gestão”.

No que tange ao processo sobre a desaprovação, por parte do TCE, de contas prestadas pelo requerido relativamente ao Fundo Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2007, o magistrado afirma que os problemas apontados na prestação de contas são ilícitudes que, quando não exteriorizam a perfídia do agente público, são mostra da sua disídia, falta de zelo com o trato da coisa pública. E conclui: tais condutas são caracterizadas como improbidade administrativa. (*Marta Barros/ Asscom CGJ*)

## Caso Pedro Ventura: justiça determina soltura de um dos irmãos Teotônio



**Laércio Ribeiro Teotônio já se encontra em liberdade**

Arquivo/O PROGRESSO

que Laércio não tinha envolvimento na morte de Pedro Ventura.

O depoimento de Cicera Célia foi logo após o corpo de Pedro Ventura ter sido encontrado em uma fazenda localizada na área do assentamento Saramandaia, no município de Buritirana.

Na ocasião, Cicera Célia confessou o crime, dizendo que foi ela que matou Pedro Ventura e que somente o outro irmão dela, Daniel Ribeiro Teotônio, tinha participação no crime. Daniel foi quem sepultou o corpo envolto em uma lona preta numa cova rasa no local onde foi encontrado.

O juiz Marcos Antonio de Oliveira, diante dos fatos, revogou a prisão de Laércio Ribeiro Teotônio, que já se encontra em liberdade.

### Alegações finais

O PROGRESSO apurou que no dia 1º de junho de 2016, o juiz Marcos Antonio de Oliveira, através de ofício, determinou um prazo para as alegações finais dos advogados de defesa e acusação. Cumprido esse prazo, Cicera Célia Ribeiro Teotônio e o irmão, Daniel Ribeiro Teotônio, serão pronunciados a júri popular, que deverá acontecer ainda este ano.

A Justiça, por meio do juiz Marcos Antonio de Oliveira, determinou a soltura de um dos irmãos Teotônio, acusados de envolvimento no assassinato e ocultação de cadáver do microempresário Pedro Brandão Ventura.

Laércio Ribeiro Teotônio foi colocado em liberdade, tendo em vista que, de acordo com o que foi apurado, ele não tem participação na morte do microempresário.

A advogada de defesa dos irmãos Teotônio, Helena Amorim, para entrar com o pedido de revogação da prisão de Laércio, tomou como base a informação de Cicera Célia Ribeiro Teotônio, quando prestou depoimento, de

- A campanha de sensibilização do Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que incentiva ações voltadas para a sustentabilidade, foi adotada como boa prática pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que abrange os estados do Amazonas e de Roraima.
- A campanha estimula os servidores do Poder Judiciário a reduzir o uso de papel e do copo descartável, fazendo a substituição deste pela caneca.
- As ações estão alinhadas ao tema “Sensibilização e Capacitação”, do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Judiciário maranhense que, entre suas metas, prevê a realização de campanhas educativas incentivando iniciativas sustentáveis.

# Iniciadas inscrições definitivas para o casamento comunitário de SL

Começaram na segunda-feira (13) as inscrições definitivas de noivos da comunidade para o próximo Casamento Comunitário de São Luís, ainda com data e horários a serem divulgados pela Corregedoria Geral da Justiça aos cerca de mil casais interessados em participar da cerimônia.

Os 500 casais que solicitaram o agendamento pelo Telejudiciário (0800-707-1581), no período de 30 a 1º de maio, farão as inscrições no primeiro andar do Fórum “Des. Sarney Costa”, nos horários agendados, até o dia 24 de junho.

Já os 200 casais que foram recrutados pelas igrejas católicas e evangélicas da capital deverão efetuar a inscrição definitiva a partir desta terça-feira (14), até o dia 21 de junho, no anexo administrativo da Corregedoria (Rua Engenheiro Couto Fernandes, nº 65, Centro), no horário das 8h às 17h.

## INSCRIÇÕES

A primeira etapa de inscrições do casamento comunitário inscreveu 351 casais no posto montado pela Corregedoria na Ação Global, realizada no dia 21 de maio, no campus da Ufma.

No total, mais de mil casais deverão participar da cerimônia. A data e o local do casamento comunitário de São Luís, quando marcados, serão amplamente divulgados. As notícias sobre o casamento comunitário podem ser acompanhadas no endereço eletrônico da CGJ-MA na internet e redes sociais: facebook e twitter.

Todos os casais pré-inscritos deverão apresentar originais e cópias dos documentos de identificação e do comprovante de residência, conforme o estado civil. Mais informações sobre o projeto “Casamentos Comunitários” podem ser obtidas pelo Telejudiciário – 0800-707-1581. A ligação é gratuita.

# Justiça determina fechamento definitivo de matadouro público em Pio XII

O juiz Raphael Leite Guedes, titular da comarca de Pio XII, proferiu sentença na qual determina o fechamento em definitivo do matadouro público e condenou o Município de Pio XII à reparação da área degradada, além de pagamento do passivo ambiental, em face do período em que despejou os efluentes líquidos e sólidos do referido matadouro diretamente na natureza, valor a ser apurado em liquidação posterior e revertido ao Fundo Nacional do Meio Ambiente. De acordo com a decisão, em junho de 2012, o Município de Pio XII/MA se comprometeu a realizar uma série de melhorias provisórias no referido local até a construção de um novo matadouro, com prazo final para cumprimento até o dia 26 de junho de 2013, o que não aconteceu.

Ressalta a sentença que “objetivando analisar as condições de funcionamento do Matadouro Público do Município de Pio XII/MA, a Agência Estadual de Defesa Agropecuária

do Maranhão – AGED/MA, realizou inspeção no local para apurar as condições de higiene e de proteção ao meio ambiente, sendo que após a inspeção emitiu Relatório Técnico no qual foram constatados inúmeros desrespeitos as condições pactuadas para a melhoria do Matadouro Público”. E observa que “restou comprovado o descumprimento às normas ambientais em vigor com ocorrência de graves danos ao meio ambiente e riscos de danos à saúde humana”.

“Realizada nova perícia em 12 de maio de 2016 inúmeras irregularidades persistem, mesmo ultrapassados quase 4 (quatro) anos do acordo realizado pelo ente municipal no sentido de sanar as irregularidades e construir um novo matadouro, o que demonstra, no mínimo, omissão do Poder Público Municipal, passível inclusive de gerar repercussão e prática de ato de improbidade administrativa pelo gestor público”, enfatizou o juiz na decisão.

A decisão relata que, através do

Relatório de Vistoria juntado aos autos pela AGED/MA às fls. 175/182, que o Matadouro Público de PIO XII/MA está descumprindo as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED/MA e ao Código de Defesa do Consumidor, além de não ter cumprido com todas as medidas que se propôs no acordo em juízo, e que as instalações físicas, recursos humanos e materiais do atual matadouro NÃO apresentam as condições necessárias para o correto abate higiênico-sanitário dos bovinos. “Comprovada através de prova documental as irregularidades, entendo pela condenação do ente demandado à reparação da área degradada, além de pagamento do passivo ambiental, em face do período em que despejou os efluentes líquidos e sólidos do referido matadouro diretamente na natureza, desde a data da inauguração do matadouro até a data da interdição em 03 de maio

de 2016, valor a ser apurado em liquidação posterior, devendo os valores serem revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente”, explicou Raphael Leite Guedes.

Por fim, decidiu pelo fechamento em definitivo do matadouro público e condenou o Município de Pio XII à reparação da área degradada, além de pagamento do passivo ambiental, em face do período em que despejou os efluentes líquidos e sólidos do referido matadouro diretamente na natureza, valor a ser apurado em liquidação posterior e revertido ao Fundo Nacional do Meio Ambiente. Condeno, ainda, o Município de Pio XII/MA ao pagamento do valor de R\$ 200 mil, a ser revertido ao Fundo dos Interesses Difusos Lesados do Ministério da Justiça, pelos danos morais causados à coletividade durante o período de funcionamento irregular do matadouro, ficando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC. (Ascom TJMA)

# Em Coroatá, decisão judicial determina que Município realize tratamento adequado do lixo

Decisão proferida pela 1ª Vara da Comarca de Coroatá determina que o Município, num prazo sugerido de 120 dias, proceda à criação e implantação de Programa Municipal de Coleta Seletiva de Lixo e Programa de Educação Ambiental, direcionados à população, com a adoção de medidas objetivas de incentivo fiscal e multas e outras punições administrativas, com elaboração de cartilha educativa e sua distribuição. A sentença, assinada pela juíza titular Josane Braga, determina outras medidas. Esse processo integrou a pauta da Semana do Meio Ambiente, iniciativa da Corregedoria Geral da Justiça. Destaca o pedido que a falta de política ambiental por parte do Município resultou na ocorrência de danos ambientais provocados pela disposição de resíduos sólidos (lixos e congêneres) na área denominada Mocó, zona urbana, no entorno do Morro do Machado. “Aduziu o órgão Ministerial que há anos realiza monitoramento da atividade na área, constatando a disposição inadequada de resíduos sólidos no lixão a céu aberto, solicitando administrativamente a regularização pelo Município, cobrando inclusive, o Plano

Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, exigido pela Lei 12.305/2010, mas não obteve nenhum êxito”, versa a sentença.

Antes de pedir providências, a sentença conclui que, em razão do descaso e omissão do poder público, o depósito vem produzindo danos deploráveis a biota local, visto que a poluição atinge vários cursos d’água, degrada e polui especialmente o Rio Itapecuru, ocasionando a mortandade dos peixes e de outras espécies de fauna aquática e compromete o abastecimento de água para a população. Acrescentou em ato contínuo, que por se situar em uma área urbana, o “Lixão” atrai a população carente, desempregada, inclusive crianças, que passam a se alimentar e a sobreviver dos materiais dos resíduos ali encontrados, numa forma de degradação humana inaceitável. O Município alegou que o referido lixão localizado no Bairro Mocó é prática antiga, já com mais de 20 anos de existência.

Ao julgar procedente o pedido do MP, a Justiça determinou a adoção, no prazo de quatro anos, das seguintes medidas:

operação e destino final adequado dos seus resíduos sólidos, tudo com supervisão e fiscalização do órgão ambiental do Estado e em conformidade com a legislação e as normas técnicas; monitorar de forma permanente as cercas dos lixões, evitando o trânsito de animais e de pessoas não autorizadas no local, especialmente de crianças, adolescentes e catadores; dar manutenção permanente às vias de acesso interno e externo aos lixões; Proibir o descarte de resíduos da construção civil, juntamente com os resíduos urbanos domésticos. Deverá ainda o Município proibir ou impedir a queima dos resíduos a céu aberto; proceder à cobertura diária dos resíduos com material argiloso, com espessura mínima de 10 cm, de modo a evitar a proliferação de vetores e a combustão do material depositado; Plantar vegetação adequada ao redor do terreno do lixão, criando um cinturão verde para auxiliar no seu isolamento e melhorar a paisagem local, bem como elaborar e apresentar o cadastramento dos catadores de lixo (incluindo crianças e adolescentes que se encontrem utilizando de alguma forma

seu espaço), a fim de promover sua inserção em programa de assistência social do Município, do Estado ou da União Federal. Entre outras tantas medidas, determinou que o Município, no prazo de seis meses, promova a criação e implantação de Programa de Coleta Seletiva de Lixo e Programa de Educação Ambiental, direcionados a toda população do município, com a adoção de medidas objetivas de incentivo fiscal e multas e outras punições administrativas, com a elaboração de Cartilha Educativa e sua distribuição, além de outras eventuais políticas educativas, a serem indicadas a este juízo dentro do mesmo prazo aqui assinalado.

“Concedo o prazo de 30 dias, a contar da data da intimação da presente sentença, para realização das referidas medidas, sob pena de cominação de multa no valor de R\$ 5 mil por dia de descumprimento, a ser aplicada ao Município, revertendo os valores resultantes do inadimplemento ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, para que assim possam ser utilizados em projetos de recuperação ambiental da área afetada”, finalizou a juíza na sentença.

## **Desembargador Vicente de Paula é homenageado pelo TRE do Piauí**

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Vicente de Paula Gomes de Castro, foi agraciado com a ‘Medalha Professor Fávila Ribeiro’, concedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI), em sessão solene na última segunda-feira (13), pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral. Foram contemplados também com a comenda o presidente da Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), João Ricardo dos Santos Costa, e Leonardo Lúcio Freire Trigueiro, presidente da Associação dos Magistrados do Piauí (AMAPI). A sessão foi dirigida pelo presidente do TRE-PI, desembargador Joaquim Dias de Santana Filho.

Instituída pela Resolução nº 301, de 18 de agosto de 2015 – na gestão do desembargador Edvaldo Pereira de Moura, quando presidente do TRE-PI – a ‘Medalha Professor Fávila Ribeiro’ é concedida a pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído para o engrandecimento, eficiência e respeitabilidade da Justiça Eleitoral.

- A juíza Cinthia de Sousa Facundo foi empossada na Comarca de Urbano Santos, pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, em ato solene, na segunda-feira (13).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** informa que a Concorrência nº 01/2016, Processo nº 41.793/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Construção do Fórum da Comarca de Vitorino Freire – MA, com abertura prevista para dia 05/07/2016 às 10:00h, **FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** para ajustes no Projeto Básico. Informações: [divcontratos@tjma.jus.br](mailto:divcontratos@tjma.jus.br). **Fones:** (98) 3261-6181 / 6182. São Luís-MA, 08 de junho de 2016. Wherbeth Silva Sousa – Presidente da CPL

# Acordo judicial obriga Estado a garantir acessibilidade nos presídios São Luís 1 e 3

Divulgação

Um acordo judicial firmado na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, do Fórum Desembargador Sarney Costa, entre o Estado do Maranhão e a 14ª Promotoria de Justiça Especializada da Pessoa com Deficiência, permitirá adequar, no prazo de um ano, os presídios São Luís 1 e 3, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, às normas de acessibilidade. O acordo foi selado em audiência de conciliação, nesta terça-feira (14), na presença do juiz titular da unidade judiciária, Douglas de Melo Martins.

Pelo acordo, que resulta de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, o Estado do Maranhão se compromete a regularizar uma série de itens de acessibilidade nos PSL 1 e 3, a começar pela demarcação de uma vaga exclusiva para deficiente e outra para idoso no estacionamento, conforme as especificações normativas. O acordo foi assinado pelo titular da 14ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com

Deficiência, Ronald Pereira dos Santos, e o procurador geral do Estado, Rodrigo Maia.

O Estado fará também sinalização de rampas de acesso, sinalização podotátil de alerta e direcional até a entrada principal das edificações; adequação do desnível entre os pisos interno e externo, por meio de rampa; instalação de assento para banho no banheiro de acesso da área de detentos; adequação do calçamento para garantir rota acessível na entrada e saída de veículos; instalação de barras de apoio no banheiro acessível e viabilização do acesso de cadeirantes em visita.

O Estado do Maranhão se compromete ainda a apresentar, no prazo de 30 dias, projeto de construção do presídio de segurança máxima a ser edificado ao lado do PSL3, com as adaptações necessárias ao acesso de deficientes físicos.

## COMPLEXO DE PEDRINHAS

Na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Estadual em março deste ano, o promotor



O juiz Douglas Martins acordo entre o governo do Estado e o Ministério Público

Ronald Pereira assinala que “todo o Complexo Penitenciário de Pedrinhas carece de obras de acessibilidade urgentes” a fim de garantir o direito fundamental de locomoção aos presidiários, aos visitantes e aos próprios agentes carcerários e administrativos das diferentes unidades prisionais de Pedrinhas.

O promotor lembra que em tratativas com a Secretaria de Estado de Administração

Penitenciária, esta assegurou que o Presídio São Luís 3 “é local acessível, possuindo vagas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida”. A Secretaria informou também que havia um servidor com deficiência e três detentos em iguais condições, sendo que nos últimos seis meses teriam passado pelo presídio cinco detentos portadores de deficiência.